## *Licitações*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 103/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motobomba à gasolina 5,5 CV – partida manual, motobomba equipada com motor a gasolina de 4 tempos, potência mínima de 5,5 CV, partida manual e diâmetro sucção e recalque de 2”/2” polegadas. possui vazão máxima de aproximadamente 36 m³/H e altura de sucção de até 7 M. indicada para bombeamento de água em serviços de construção civil, drenagem, abastecimento carros pipas e em geral, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Chorrochó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CANCELAMENTO:**

O presente caso enquadra-se no art. 71, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Fica cancelada a publicação do **DISPENSA Nº 028/2026**, Publicado em 22 de Outubro de 2026, Ano XVIII, Edição nº. 3151, no Diário Oficial do Município de Chorrochó-BA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

**MOTIVO:**

Durante a análise detalhada do Documento de Formalização de Demanda – DFD, associado à mencionada Dispensa de Licitação, identificamos uma discrepância relevante no quantitativo referente a aquisição do objeto – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA À GASOLINA 5,5 CV – PARTIDA MANUAL, MOTOBOMBA EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 CV, PARTIDA MANUAL E DIAMÊTRO SUCÇÃO E RECALQUE DE 2”/2” POLEGADAS. POSSUI VAZÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 36 M³/H E ALTURA DE SUCÇÃO DE ATÉ 7 M. Enquanto o documento publicado estipula a aquisição de 02 (duas) unidades desse item, constatamos que a quantidade correta a ser adquirida é de 04 unidades.

Diante dessas circunstâncias, o Agente de Contratação do Município de Chorrochó-BA, sugeriu o cancelamento da presente dispensa e solicitou autorização para a imediata autuação e o lançamento de novo procedimento, com observância do exato quantitativo correspondente necessário para suprir as necessidades da municipalidade.

Chorrochó-BA, 22 de outubro de 2026. **UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA.** Prefeito Municipal – Ordenador da despesa.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nosso Povo, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

## *Licitações*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CANCELAMENTO DE**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 103/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motobomba à gasolina 5,5 CV – partida manual, motobomba equipada com motor a gasolina de 4 tempos, potência mínima de 5,5 CV, partida manual e diâmetro sucção e recalque de 2"/2" polegadas. possui vazão máxima de aproximadamente 36 m³/H e altura de sucção de até 7 M. indicada para bombeamento de água em serviços de construção civil, drenagem, abastecimento carros pipas e em geral, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Chorrochó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CANCELAMENTO:**

O presente caso enquadra-se no art. 71, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Fica cancelada a publicação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, Publicado em 22 de Outubro de 2026, Pág. 2, Ano XVIII, Edição nº. 3151, no Diário Oficial do Município de Chorrochó-BA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Chorrochó-BA, o Sr. UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Poder Executivo Municipal, e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, do Processo Licitatório nº. 103/2026, na forma de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 028/2026, e tornar sem efeito suas publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e na forma da lei, ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, o **CANCELAMENTO**, previsto no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Chorrochó-BA, 22 de outubro de 2026. **UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA.** Prefeito Municipal – Ordenador da despesa.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nosso Povo, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

## *Licitações*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 103/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motobomba à gasolina 5,5 CV – partida manual, motobomba equipada com motor a gasolina de 4 tempos, potência mínima de 5,5 CV, partida manual e diâmetro sucção e recalque de 2”/2” polegadas. possui vazão máxima de aproximadamente 36 m³/H e altura de sucção de até 7 M. indicada para bombeamento de água em serviços de construção civil, drenagem, abastecimento carros pipas e em geral, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Chorrochó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CANCELAMENTO:**

O presente caso enquadra-se no art. 71, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Fica cancelada a publicação do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, Publicado em 22 de Outubro de 2026, Pág. 4, Ano XVIII, Edição nº. 3151, no Diário Oficial do Município de Chorrochó-BA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Chorrochó-BA, o Sr. UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Poder Executivo Municipal, e em defesa do interesse público, o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 103/2026, na forma de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 028/2026, e tornar sem efeito suas publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e na forma da lei, ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, o **CANCELAMENTO**, previsto no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Chorrochó-BA, 22 de outubro de 2026. **UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA.** Prefeito Municipal – Ordenador da despesa.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nosso Povo, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

## *Licitações*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CANCELAMENTO DE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº. 498/2026**

**DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 103/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motobomba à gasolina 5,5 CV – partida manual, motobomba equipada com motor a gasolina de 4 tempos, potência mínima de 5,5 CV, partida manual e diâmetro sucção e recalque de 2”/2” polegadas. possui vazão máxima de aproximadamente 36 m³/H e altura de sucção de até 7 M. indicada para bombeamento de água em serviços de construção civil, drenagem, abastecimento carros pipas e em geral, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Chorrochó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CANCELAMENTO:**

O presente caso enquadra-se no art. 71, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Fica cancelada a publicação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº. 498/2026**, Publicado em 22 de Outubro de 2026, Pág. 5, Ano XVIII, Edição nº. 3151, no Diário Oficial do Município de Chorrochó-BA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Chorrochó-BA, o Sr. UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Poder Executivo Municipal, e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº. 498/2026 do Processo Licitatório nº. 103/2026, na forma de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 028/2026, e tornar sem efeito suas publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e na forma da lei, ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, o **CANCELAMENTO**, previsto no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Chorrochó-BA, 22 de outubro de 2026. **UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA.** Prefeito Municipal – Ordenador da despesa.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nosso Povo, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com